



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Formiga**  
**Diretoria Geral**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Coordenadoria de Administração e Planejamento**  
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
3733228435 - www.ifmg.edu.br

## **CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 07/2018**

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS FORMIGA E A EMPRESA CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS FORMIGA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0004-15, com Sede à Rua Padre Alberico, nº 440, Bairro São Luiz, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.570-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral Washington Santos da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.188.866, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 962.190.336-04, residente e domiciliado à Rua Marciano Monserrat, nº 36, Bairro Quinzinho, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.570-000, nomeado pela Portaria 1.332 de 22 de setembro de 2015, publicado no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag. 19 e, de outro lado a Empresa **CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.659.005/0001-20**, estabelecida à Rua Coronel José Gonçalves Damarante, nº 122A, Bairro Centro, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.570-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Rafael Leão da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº M.5354294, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 821.411.856-53, residente e domiciliado na Rua Professora Isis Mar Pereira, nº 304, Bairro Bela Vista, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.570-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23211.000659/2018-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua publicação no Diário Oficial da União e encerramento após 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma estatuída do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.573.976,49 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 78.698,82 (Setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800222 e 2018NE800224

Gestão/Unidade: 26409 e 26101/158513

Fonte: 8100000000 e 8188000000

Programa de Trabalho: 108766 e 140859

Elemento de Despesa: 449051-91

PI: UFUNCP42FOR e LPP02P429T0

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do item 6.1.1 ou outro que vier a substituí-lo:

7.1.1. INCC-M/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas).  
CONTRATO DE OBRAS

7.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

7.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

7.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

7.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

7.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

7.6.1 Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do

Edital.

8.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

9.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, Rafael Leão da Silva Junior, portador do CPF nº 821.411.856-53.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

## 16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Formiga, 05 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 23/10/2018, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor Geral**, em 24/10/2018, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LEÃO DA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0099864** e o código CRC **CE65217**.

---

23211.001255/2018-81

0099864v1



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 164/2018. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFMT nº 004/2018 e Edital 008/2018; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado: LEANDRO APARECIDO VIANA TIROLTI, CPF: 036.980.289-64. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Juína. Prazo: 16.10.2018 a 15.04.2019. Valor: O contratante pagará ao contratado, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D I", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 16 de outubro de 2018. Signatários: Gláucia Mara de Barros, Reitora Substituta, pelo contratante, LEANDRO APARECIDO VIANA TIROLTI, pelo contratado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 80/2018**

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2018, POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 2º E ART. 4º DA LEI Nº 8.745/93. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Contratada: PROFESSORA SUBSTITUTA: DAYANE PRICILA ALVES GODOI. Prazo da Prorrogação: 25.10.2018 a 24.04.2019. Data da assinatura: 09.10.2018. Signatários: Willian Silva de Paula, Reitor, pelo contratante, DAYANE PRICILA ALVES GODOI, contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 26/2018**

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2018, POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 2º E ART. 4º DA LEI Nº 8.745/93. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Contratado: PROFESSOR SUBSTITUTO: JEFFERSON PAIZANO NEVES. Prazo da Prorrogação: 24.07.2018 a 23.01.2019. Data da assinatura: 24.07.2018. Signatários: Gláucia Mara de Barros, Reitora Substituta, pelo contratante, JEFFERSON PAIZANO NEVES, contratado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 78/2018**

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2018, POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 2º E ART. 4º DA LEI Nº 8.745/93. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Contratado: PROFESSOR SUBSTITUTO: ROBERTO RUIZ. Prazo da Prorrogação: 26.10.2018 a 21.12.2018. Data da assinatura: 26.10.2018. Signatários: Willian Silva de Paula, Reitor, pelo contratante, ROBERTO RUIZ, contratado.

CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA

**AVISO DE ALTERAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2018**

Repetição

PROCESSO Nº 23194.004982.2018-11. OBJETO: Credenciamento de leiloeiro(s) oficial(is) para a realização de leilões na forma híbrida (presencial e on-line simultaneamente pela internet) destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos, de propriedade do IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva e demais campi do IFMT.

O Diretor Geral do IFMT/Campus Cuiabá torna público que a sessão pública agendada para o dia 05 de novembro de 2018 às 9:30 horas (horário local), foi remarcada para o dia 04 de dezembro de 2018 às 9:30 horas (horário local), em virtude da republicação do Edital, devido a inclusão do item 5.4.2.5.

O Edital retificado pode ser obtido no site: "http://www.cba.ifmt.edu.br".

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JÚNIOR  
Diretor Geral

CÂMPUS SORRISO

**AVISO DE SUSPENSÃO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 158950**

Nº Processo: 23444001609201810. Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/10/2018. Objeto: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM COM TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM ESTE PROJETO na Fazenda Experimental do IFMT Campus Sorriso. (Laboratório de Mecanização Agrícola).

CLAUDIR VON DENTZ  
Ordenador

(SIDECA - 31/10/2018) 158950-26414-2018NE000073

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL**

CAMPUS CAMPO GRANDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018**

CONTRATO Nº 05/2016  
Processo: 23347.013617.2016  
CONCORRÊNCIA 02/2016 158449. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MS CAMPUS CAMPO GRANDE CNPJ 10.673.078/0003-92. Contratado: WILSON TADASHI OSHIRO CNPJ: 05.692.957/0001-60. Objeto: Concessão de uso para fins comerciais no ramo de cantina/lanchonete. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93 e Decreto 9.760. Vigência: 28/10/2018 a 28/04/2019. Valor Mensal da Concessão: R\$ 542,20. Data da Assinatura: 17/10/2018. 158449-26415 - 2018NE800025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158449**

Número do Contrato: 7/2017.  
Nº Processo: 23347009882201891.  
PREGÃO SRP Nº 15/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 15009116000169. Contratado : MAEDA & SAMPAIO SERVICOS LTDA -.Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, materiais, componentes e mão de obra não exclusiva. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 24/10/2018 a 24/10/2019. Valor Total: R\$150.317,73. Fonte: 8100000000 - 2018NE800150. Data de Assinatura: 22/10/2018.

(SICON - 31/10/2018) 158449-26415-2018NE800025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158449**

Número do Contrato: 9/2015.  
Nº Processo: 23347007636201802.  
PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 09642212000147. Contratado : D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água e cisternas do IFMS - Campus CG. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 15/10/2018 a 15/10/2019. Valor Total: R\$24.421,10. Fonte: 8100000000 - 2018NE800236. Data de Assinatura: 17/09/2018.

(SICON - 31/10/2018) 158449-26415-2018NE800025

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

CAMPUS BAMBUÍ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158275**

Número do Contrato: 5/2017.  
Nº Processo: 23209002634201801.  
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 17609256000101. Contratado : MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES-LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2017 pelo período de 01/11/2018 a 31/10/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2018 a 31/10/2019. Valor Total: R\$108.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800139. Data de Assinatura: 22/10/2018.

(SICON - 31/10/2018) 158275-26409-2018NE800042

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 17/2018**

O IFMG CAMPUS BAMBUÍ torna público o resultado de julgamento do PE nº 17/2018. Objeto: Aquisição de alimentos para animais usados na fabricação de rações, destinados ao Campus Bambuí. Restam vencedoras deste certame as seguintes empresas: PRODUMIX TECNOLOGIA EM NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ:05.163.614/0001-08 - Grupo 2,4,5 e item 40; TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 11.163.447/0001-06 - item 45; IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ:21.899.992/0001-00 - Grupo 01; LARA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.388.410/0001-94 - Item 43 e EDWINEY SEBASTIÃO CUPERTINO - EIRELI - CNPJ:27.120.416/0001-08 Grupos 3 e 6 e itens - 41,42,44 e 46.

HELENISE APARECIDA SILVA CARVALHO  
Membro da CPL

(SIDECA - 31/10/2018) 158275-26409-2018NE000042

**CAMPUS CONGONHAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 - UASG 158514**

Nº Processo: 23210001964/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos para desenvolvimento do Projeto Baja no IFMG/Campus Congonhas, onde os alunos do curso de Engenharia Mecânica se envolvem com um caso real de desenvolvimento de um veículo off road, desde sua concepção, projeto detalhado, construção e testes. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Compra de pequeno vulto. declaração de Dispensa em 30/10/2018. JANE INACIO DE ANDRADE. Membro da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 30/10/2018. JOEL DONIZETE MARTINS. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 9.893,30. CNPJ CONTRATADA : 26.889.274/0001-77 S.M. GUIMARAES. Valor: R\$ 3.088,40. CNPJ CONTRATADA : 32.210.973/0001-41 FLORESTAE JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Valor: R\$ 5.004,90. CNPJ CONTRATADA : 82.677.048/0001-01 CESAR LUIZ MARCON EIRELI. Valor: R\$ 1.800,00

(SIDECA - 31/10/2018) 158514-26409-2018NE800127

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018 - UASG 158514**

Nº Processo: 23208.5540/2018. Objeto: Aquisição de 8 (oito) estantes para biblioteca do IFMG/Campus Congonhas. O material é necessário em virtude da oferta de novos cursos no IFMG Campus Congonhas, onde haverá significativo aumento no acervo da biblioteca, demandando mais espaço físico para novos livros e novas estantes e alteração do atual layout. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Compra de pequeno vulto. declaração de Dispensa em 25/10/2018. JANE INACIO DE ANDRADE. Membro da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 26/10/2018. JOEL DONIZETE MARTINS. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 12.000,00. CNPJ CONTRATADA : 05.634.834/0001-72 WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

(SIDECA - 31/10/2018) 158514-26409-2018NE800127

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018 - UASG 158514**

Nº Processo: 23210.001968/2018. Objeto: Prestação de serviço de editoração e impressão de 500 livros para a criação de publicação de artigos dos projetos de pesquisa desenvolvidos no IFMG/Campus Congonhas, no período de 2008 a 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Compra de pequeno vulto. declaração de Dispensa em 30/10/2018. JANE INACIO DE ANDRADE. Membro da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 30/10/2018. JOEL DONIZETE MARTINS. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 11.785,00. CNPJ CONTRATADA : 24.730.953/0001-73 MICHELLYLORENNY PEREIRA OLIVEIRA 70507491173.

(SIDECA - 31/10/2018) 158514-26409-2018NE800127

**CAMPUS FORMIGA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 158513**

Nº Processo: 23211000659201871.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00659005000120. Contratado : CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS -LTDA. Objeto: Contratação de serviço de engenharia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2018 a 02/05/2020. Valor Total: R\$1.573.976,49. Fonte: 8100000000 - 2018NE800222. Fonte: 8188000000 - 2018NE800224. Data de Assinatura: 26/10/2018.

(SICON - 31/10/2018) 158513-26409-2018NE800001

**CAMPUS OURO BRANCO****RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2018**

O IFMG- Campus Ouro Branco torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 007/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, destinados ao IFMG- Campus Ouro Branco. Item 01: CALEBE CABRAL DA COSTA. Itens 02 e 03 cancelados na aceitação.

CRISTIANY DE FIGUEREDO GOMES  
Pregoeiro

(SIDECA - 31/10/2018) 155230-26409-2018NE800026